



Processo Administrativo nº 0127/2025.

Dispensa de Licitação nº 038/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL, ENTRE OUTROS, DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS"

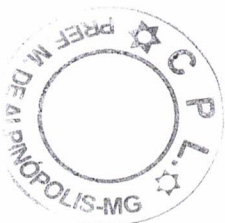
JUSTIFICATIVA:

AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Justifica-se a presente contratação para o combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrada nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpiões, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um



aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírose, leptospirose e outros.

Os ambientes dos prédios públicos circulam uma grande quantidade de pessoas em busca por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a saúde e segurança sanitária, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais. Anualmente a execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e desconaminação, ta servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens deste prédio dos municípios.

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de dedetização e desratização dos prédios públicos municipais. Se a presente aquisição em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírose, leptospirose e outros tes dos prédios públicos circulam uma grande quantidade de pessoas em busca por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor formando tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a saúde e qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais. Nesse sentido, a administração propõe anualmente a execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e



qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens deste prédio dos municípios.

Cabe salientar que não existem no quadro do Município profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, consequentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (Rattus-rattus), ratzanas (Rattus norvegicus), camundongos (Mus musculus), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos. Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento do órgão, por se tratar de necessidade permanente do Poder Público, justifica-se a contratação ora pleiteada.

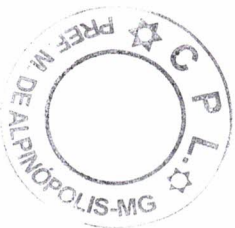
O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 13/10/2025 permanecendo para a manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 16/10/2025 às 16h.



VII - justificativa de preço;

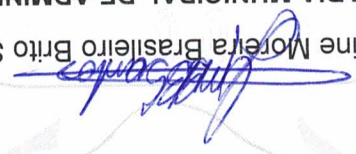
Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **GILSON COELHO DE MOURA - ME**, inscrita no **CNPJ: 04.047.711/0001-72** com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 1251, Bairro Centro, em Passos/MG, CEP. 37.900-140, valor total de R\$ **23.560,00 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

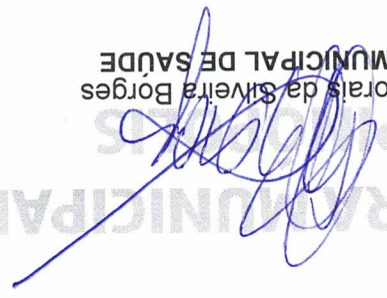
O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 20 de Outubro de 2025


Gislaíne Moreira Brito Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Sandra Mara Moraes da Silveira Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Karoline Aparecida Alves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Rosimairi Carla de Deus e Silva
Secretária Adjunta - SEED -
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Rosimairi Carla de Deus e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Maurício Alves de Assis

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

